ATENÇÃO:

Independente do ato que a parte pretende que seja praticado, em atenção ao princípio da especialidade subjetiva, se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente deverá ser averbada a qualificação. Para isso será necessária a apresentação da cópia autenticada do CPF, RG, declaração de profissão e endereço, acompanhado da certidão de nascimento/casamento, além de requerimento com firma reconhecida.

[**UNIFICAÇÃO**](http://www.ribrusque.com.br/documentos/)**/FUSÃO**

1 - Requerimento firmado pelos proprietários e cônjuges, com firma reconhecida;

2 - Se imóveis urbanos, processo aprovado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, contendo: planta, memorial descritivo, ART ou RRT devidamente quitada, decreto municipal, certidão de aprovação e certidão para fins de averbação;

3 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, dos imóveis que serão unificados, contendo índice cadastral, logradouro e nº predial;

4 - Declaração de Valor Venal dos imóveis;

5 - Se imóveis rurais: CCIR dos imóveis rurais; CND relativa a ITR; recibo de inscrição no CAR, caso já possua;

6 - 2 vias da Planta, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, com firmas reconhecidas;

7 - 2 vias do Memorial Descritivo, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, com firmas reconhecidas;

8 - ART ou RRT devidamente quitada.

***OBS1:*** Os proprietários dos imóveis a serem unificados devem ser os mesmos e nas mesmas proporções;

***OBS2:*** Se os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente à unificação deverá ser averbada a qualificação, com apresentação da cópia autenticada do CPF, RG, declaração de profissão e endereço, acompanhado da certidão de nascimento/casamento, além de requerimento com firma reconhecida.

***OBS3:*** Se os imóveis que serão objeto de unificação não estiverem devidamente identificados, ou seja, sem descrição perimetral georreferenciada/coordenadas/ângulos e distâncias, como forma de atender ao princípio da especialidade objetiva, previamente à unificação, os imóveis precisarão ser objeto de retificação de área individualmente para, só depois, ser feita a unificação. Para tanto, observar os documentos necessários para Retificação de Área.

***OBS4:*** Se o imóvel estiver alienado apresentar anuência do credor com firma reconhecida.

***OBS5:*** Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deve ser assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, acompanhado da cópia autenticada do contrato/estatuto social.

***OBS6:*** Na elaboração do Memorial Descritivo, observar a Nota Técnica 01, disponível neste *site*.